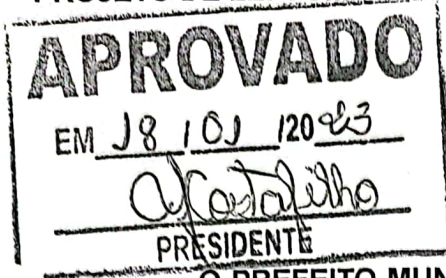




PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 18 de Janeiro de 2023.



"Dispõe sobre a complementação do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, amparado no *caput* do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso nacional ao magistério municipal, reajustado em **14,95 %** (Quatorze virgula noventa e cinco por cento), passando o valor atualizado para **R\$ 4.420,55** (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) no exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores serem pagos, no exercício de 2023, como consta dos anexos a esta lei.

Art. 2º - O valor do piso salarial profissional fixado no art. 1º é o valor referência do vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei, sempre respeitado o direito adquirido.

Art. 3º - O reajuste alcança somente os profissionais do magistério público da educação básica, entendendo como aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.



GOVERNO DE
MARA ROSA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de recursos orçamentários da Lei Orçamentária em vigor, com utilização de recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e recursos do tesouro municipal, observadas as prescrições contidas na Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Esta reajuste salarial prevista nessa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA –
GOIÁS, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.



Flávio Divino Maurício de Moura
Prefeito



ANEXOS

TABELA DE VENCIMENTOS – reajuste de 14,95% a partir de Janeiro/2023

Anexo I

QUADRO TRANSITÓRIO

CARGO	NÍVEL	REQUISITOS	J.T.	A	B	C	D	E	F	G
Professor Assistente	PA-I	Habilitação em Ensino Fundamental	20	1.725,37	1.777,13	1.830,41	1.885,35	1.907,42	2.060,18	2.155,29
			30	2.242,92	2.379,51	2.379,51	2.450,87	2.524,40	2.600,11	2.678,11
			40	2.991,33	3.081,06	3.173,48	3.268,68	3.366,72	3.467,72	3.571,73
Professor Assistente	PA-II	Habilitação em Ensino Médio	20	2.064,82	2.125,57	2.189,33	2.255,00	2.322,64	2.392,32	2.464,08
			30	2.691,55	2.772,29	2.855,46	2.941,11	3.029,33	3.120,20	3.213,81
			40	3.324,72	3.424,45	3.527,17	3.632,98	3.741,97	3.854,23	3.964,85
Professor Assistente	PA-III	Habilitação em Ensino Superior	20	2.483,97	2.558,48	2.630,25	2.714,30	2.795,72	2.879,60	2.965,97
			30	3.229,87	3.326,75	3.426,44	3.529,34	3.635,21	3.744,26	3.856,57
			40	4.307,60	4.436,82	4.569,91	4.707,01	4.848,22	4.993,65	5.143,46
Professor Assistente	PA-IV	Habilitação em Pós-graduação	20	2.980,71	3.070,13	3.162,22	3.257,08	3.354,79	3.455,78	3.559,08
			30	3.876,01	3.992,29	4.112,03	4.235,83	4.362,45	4.493,33	4.628,12
			40	5.169,19	5.324,26	5.483,74	5.648,49	5.817,94	5.992,48	6.172,25
Professor	PI	Habilitação em Magistério	20	2.257,18	2.324,87	2.406,12	2.466,44	2.540,44	2.616,65	2.695,14
			30	3.385,79	3.486,78	3.591,96	3.702,42	3.810,70	3.925,03	4.042,78
			40	4.514,47	4.649,89	4.789,40	4.933,09	5.081,08	5.233,51	5.390,51



ANEXOS

TABELA DE VENCIMENTOS – reajuste de 14,95% a partir de Janeiro/2023

Anexo II

QUADRO PERMANENTE

CARGO	NÍVEL	REQUISITOS	J.T.	A	B	C	D	E	F	G
P R O F E S S O R	P-II	Habilitação em Licenciatura Plena	20	2.540,69	2.616,94	2.695,45	2.776,29	2.859,58	2.945,35	3.033,72
			30	4.063,02	4.184,90	4.310,45	4.439,75	4.572,95	4.710,12	4.851,43
			40	5.417,43	5.579,94	5.747,33	5.919,75	6.097,32	6.280,24	6.468,65
	P-III	Habilitação em Pós-graduação	20	3.250,40	3.347,90	3.448,35	3.551,78	3.658,34	3.768,07	3.881,09
			30	4.875,65	5.021,90	5.172,54	5.327,72	5.487,55	5.652,17	5.821,73
			40	6.499,58	6.694,56	6.896,54	7.102,25	7.316,51	7.534,75	7.760,79
	P-IV	Habilitação em Mestrado	20	3.842,88	4.017,36	4.137,86	4.262,03	4.389,87	4.521,07	4.657,18
			30	5.850,78	6.026,29	6.207,08	6.393,28	6.585,09	6.782,65	6.986,09
			40	7.801,08	8.035,11	8.276,17	8.524,45	8.780,16	9.043,57	9.314,88
	P-V	Habilitação em Doutorado	20	4.680,58	4.820,99	4.965,61	5.114,57	5.268,00	5.426,04	5.588,81
			30	7.020,96	7.231,57	7.448,53	7.671,96	7.902,12	8.139,18	8.383,34
			40	9.361,35	9.642,18	9.931,45	10.229,35	10.536,28	10.852,33	11.177,89



ANEXOS

TABELA DE VENCIMENTOS – reajuste de 14,95% a partir de Janeiro/2023

Anexo III

CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	NÍVEL	REQUISITOS	J.T.	REMUNERAÇÃO
Direção Escolar Coordenação Pedagógica Chefia Escolar Assessoramento Pedagógico Assistência Pedagógica Supervisão Escolar Suporte Pedagógico	I	Ensino Médio	30	3.385,89
			40	4.514,47
	II	Ensino Superior	30	4.063,02
			40	5.417,43
	III	Pós-graduação	30	4.875,65
			40	6.499,58
	IV	Mestrado	30	5.850,78
			40	7.801,08
	V	Doutorado	30	7.020,96
			40	9.361,35